

Artigo 76.º

Informação e publicidade

Entre os elementos disponibilizados através da Internet incluem-se os seguintes:

- Relatórios de avaliação externa;
- Resultados da avaliação e acreditação dos ciclos de estudo;
- Registos das autorizações de funcionamento dos cursos;
- Estatutos e regulamentos;
- Ciclos de estudos em funcionamento, graus que conferem e estrutura curricular;
- Corpo docente e regimes de prestação;
- Resultados dos processos de creditação académica e profissional;
- Propinas e taxas a pagar pelos estudantes;
- Outros elementos previstos na Lei, nos Estatutos e regulamentos.

Artigo 77.º

Regulamentos

Nos seis meses posteriores à entrada em vigor destes Estatutos, devem os órgãos de governo da U.A.L. e as unidades orgânicas proceder à aprovação dos seus regulamentos internos, quando inexistentes ou desconformes com os presentes Estatutos.

Artigo 78.º

Mandatos

Os membros dos órgãos da U.A.L. cujos mandatos não tenham terminado à data da publicação dos presentes Estatutos podem completá-los, passando a ter o enquadramento e as competências previstas no presentes Estatutos.

Artigo 79.º

Omissões

Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa nos presentes Estatutos deverá ser resolvida pela Entidade Instituidora, ouvido o Reitor, e tendo em atenção o disposto na Lei.

Artigo 80.º

Revisão e alterações

Os presentes Estatutos podem ser modificados:

- Quatro anos após a sua entrada em vigor;
- Em qualquer momento, por iniciativa da Entidade Instituidora ou por proposta dos órgãos de governo da U.A.L.;
- Obrigatoriamente, após a publicação de diplomas legais que afetem disposições neles contidas.

Artigo 81.º

Norma revogatória

São revogados os Estatutos da U.A.L. aprovados por despacho, de 31 de julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, registados nos termos do aviso n.º 15057/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2009.

Artigo 82.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

A U.A.L. dispõe das seguintes unidades orgânicas de ensino:

- Departamento de Arquitetura;
- Departamento de Ciências da Comunicação;
- Departamento de Ciências e Tecnologias;
- Departamento de Ciências Económicas e Empresariais;
- Departamento de Direito;
- Departamento de História, Artes e Humanidades;
- Departamento de Psicologia;
- Departamento de Relações Internacionais.

ANEXO II

A U.A.L. dispõe das seguintes unidades orgânicas de investigação:

- Ratio Legis — Centro de Investigação e Desenvolvimento em Ciências Jurídicas;

- Centro de Investigação de Ciências Históricas;
- Observare — Observatório de Relações Exteriores;
- Centro de Investigação em Psicologia;
- Centro de Estudos de Arquitetura, Cidade e Território;
- Centro de Análise Económica da Regulação Social;
- Centro de Estudos Linguísticos, Comparados e da Multimédia;
- TechLab — Centro de Investigação em Tecnologias;
- Innovare — Center of Research of Management, Economy and Finance.

9 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., Prof. Dr. António de Lencastre Bernardo.

210030831

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 14911/2016**

Por despacho exarado, a 27/10/2016, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor Flávio Nelson Fernandes Reis, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Investigador Principal, em tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório correspondente ao 1.º escalão do índice remuneratório 220, da tabela salarial da carreira de investigação científica, com correspondência entre o nível 61.º e 62.º da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.601,03.

A contratação, com início a 11 de novembro de 2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Investigador Principal na área científica de Ciências Cardiovasculares, da carreira de Investigação Científica, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções na Faculdade de Medicina, aberto por Edital n.º 3749/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março, na bolsa de emprego público, através da OE201603/0337 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), através url: 02cd897b-53b3-48bf-a140-7e57a6424382. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14/11/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

210029844

Despacho n.º 14292/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 182/2016, de 02 de setembro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Artísticos criado pelo Despacho n.º 9334/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 81/2015/AL01 de 04 de novembro de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Artísticos.

04 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

- Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- Grau ou diploma: Licenciado.
- Ciclo de estudos: Estudos Artísticos.
- Área científica predominante: Artes do Espetáculo
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes do Espetáculo	AE	24	90 a 108
Filosofia	FIL		0 a 6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Formação Geral	FG		0 a 12
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC		18
Outra — Concentração Complementar	OCC		30
<i>Subtotal</i>		24	156
<i>Total</i>		180	

10 — Observações: Este ciclo de estudos organiza-se de acordo com o modelo de oferta formativa em vigor na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra designada estrutura relacional, em que o plano de estudos, sem perder definição própria, prevê a sua ligação com o conjunto da oferta letiva da Universidade de Coimbra. A estrutura relacional é um dispositivo que permite articular o propósito da especialização com o da formação geral e complementar, considerando que o objetivo da especialização deve consistir sobretudo na definição científica do curso enquanto etapa inicial de estudos avançados e de desenvolvimento de competências básicas numa área do saber universitário.

A estrutura relacional define-se pela articulação de quatro áreas curriculares, assim definidas: a) área de especialização; b) área de concentração complementar; c) área de formação geral; d) área de iniciação. As unidades curriculares são, na sua maioria, escolhidas pelo aluno. É definido um grupo de quatro unidades curriculares de inscrição obrigatória (24 ECTS) que corresponde a matérias consideradas absolutamente nucleares. Os requisitos básicos desta estrutura são:

a) A distribuição do número de créditos pelas áreas curriculares, que não pode ser alterado pelo aluno: 120 créditos na área de especialização; 30 na área de concentração complementar; 18 na área de iniciação e 12 na de formação geral;

b) Acompanhamento tutorial, quer no referente ao apoio às escolhas curriculares, quer no que toca ao desenvolvimento de competências transversais;

c) Nenhuma unidade curricular pode figurar mais do que uma vez no cálculo dos créditos para conclusão da licenciatura;

d) Cada semestre letivo (30 ECTS) corresponderá a 5 unidades curriculares (6 ECTS) de 4 horas semanais.

Sendo um modelo baseado no princípio eletivo, as unidades curriculares estão afetas a semestres (1.º ou 2.º) mas não a anos curriculares. O tutor tem, por isso mesmo, um papel central na orientação dos alunos e no apoio ao desenvolvimento de competências transversais.

A estrutura curricular e plano de estudos apenas incluem as unidades curriculares que podem integrar a área de especialização.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Estudos Artísticos

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações		
			Total	Contacto												
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Semestral	162												6	a) b)
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Semestral	162												6	a) b)
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Semestral	162												6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162												6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162												6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162												6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162												6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162												6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162												6	a) b)

a) Ver ponto 10.

b) As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações		
			Total	Contacto												
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162												6	a) b)

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)

a) Ver ponto 10.

b) As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162								5		6	Ver ponto 10
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)

a) Ver ponto 10.

b) As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

Unidades Curriculares de Especialização

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Introdução aos Estudos Musicais	AE	Semestral	162	60						5	6	a)
Introdução aos Estudos Fílmicos	AE	Semestral	162	60						5	6	a)
Introdução aos Estudos Teatrais	AE	Semestral	162	60						5	6	a)
Seminário em Estudos Artísticos	AE	Semestral	162				60			5	6	a) b)

a) Obrigatória.

b) Esta unidade curricular divide-se em três turmas, uma dedicada a cada subárea do curso: Cinema, Teatro e Música.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT		
História do Teatro e do Espetáculo I	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Arte da Performance	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
História e Estética do Cinema I	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Música e Cultura Ocidentais I	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Música Portuguesa	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Estética	FIL	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Arte e Multimédia	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Géneros Fotográficos	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Programação Cultural	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Corpo e Representação na Cultura Contemporânea.	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
História do Teatro e do Espetáculo II	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Análise e Crítica do Espetáculo	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Oficina de Teatro	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
História e Estética do Cinema II	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Análise e Crítica de Filmes	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Cinema Português	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Oficina de Cinema	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Música e Cultura Ocidentais II	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Crítica e Estética Musical	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Oficina de Música	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		

210028248

Despacho n.º 14293/2016

ANEXO

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho Reitoral n.º 135/2016, de 13 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ecologia, adequado pelo Despacho n.º 21 186-E/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 12776/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2008, Despacho n.º 20223/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009 e Despacho n.º 9064/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1561/2011/AL01, em 28 de julho de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ecologia.

11 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
- 3 — Curso: Mestrado em Ecologia
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ecologia
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ecologia	ECO	90	12-24
Matemática	MAT	0	0-6